



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.040, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes do loteamento denominado “Residencial Poços”, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que restaram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora SOL URBANISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.563.388/0001-88, referente ao loteamento denominado “Residencial Poços” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 031/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2.401 de 27 de Dezembro de 2012, extraído do Processo Administrativo nº 164/2010;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 27 de Dezembro de 2012, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 50 (cinquenta) lotes.

Considerando a recomendação técnica de descaucionamento parcial de 04 (quatro) lotes, conforme atestado pelo Relatório de Vistoria de 06 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Sol Urbanismo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.536.388/0001-88, com sede na Rua Silva Fortes, nº 47, 5º Andar - Bairro União, Belo Horizonte – MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento de solo denominado “Residencial Poços”.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento da caução dos seguintes lotes: 10, 11, 12 e 13 da Quadra 16.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal